



EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 25/2026

Processo Licitatório nº 417/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Data – Hora: 24/09/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo Decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO



1.1. É objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e bens destinados ao Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado e às atividades da área da Cultura do Município de Nova Palma/RS, dividida em 5 (cinco) itens independentes, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência do objeto estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do Pregoeiro e equipe de apoio.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia **24/09/2026**, às **09:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às **08:30 horas** desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço do item licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Fundo Municipal da Cultura, atividade 2.064, elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes 700 e 1500, observadas as demais classificações e dotações constantes do processo administrativo.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa





comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, quando, nos valores propostos, devem estar englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Ao final da etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar a proposta reajustada aos valores finais ofertados, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação pelo Pregoeiro no sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

A indicação de marcas ou modelos específicos no Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo e referencial, servindo como parâmetro eletivo de qualidade, tecnologia e desempenho para a melhor compreensão do objeto licitado, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. O certame permanece em ampla concorrência, sendo plenamente aceitos bens de marcas equivalentes, similares ou de qualidade superior às mencionadas, desde que atendam ou superem todas as especificações técnicas mínimas detalhadas neste Edital e em seus anexos.

6.5.2. A expressão "ou equivalente" considera-se implicitamente subentendida a toda e qualquer menção de marca, modelo ou patente identificada nos anexos deste Edital.





6.5.3. Para fins de comprovação da equivalência, a licitante detentora da melhor proposta deverá demonstrar, quando solicitado pelo Pregoeiro, que o produto ofertado possui características técnicas, certificações de segurança, inclusive selo do INMETRO quando aplicável, qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações de referência, podendo ser exigidos, em sede de diligência:

- a) catálogos, prospectos, fichas técnicas ou manuais do fabricante;
- b) certificados, laudos ou relatórios técnicos, quando necessários para dirimir dúvidas da equipe técnica;
- c) apresentação de amostras, quando indispensável à aferição da conformidade do produto ofertado, sem criação de exigência nova e observado o tratamento isonômico entre os licitantes.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 supra será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (**um real**) do valor estimado do item, incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.





11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária mais bem classificada que se encontre na faixa de até 5% acima da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste item, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item anterior.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. empresas brasileiras;

11.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





11.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

11.3.5. Sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta de preços reajustada aos valores finais ofertados, referente aos itens nos quais foi classificada em primeiro lugar, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do Pregoeiro por meio do sistema.

13.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua





regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

14.1. Previamente à adjudicação do objeto e à homologação do certame, a Administração realizará consulta oficial aos seguintes cadastros, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam a licitante vencedora de participar da licitação ou de ser contratada pela Administração Pública Municipal:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): mediante consulta ao Cadastro Unificado de Sancionados, conforme previsto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Portal da Transparência;

III - Cadastro de Licitantes Inidôneos: mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa: mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio proprietário ou administrador, estendendo-se a verificação às hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar, ou de inidoneidade, ativa e com efeitos que alcancem a órbita do Município, a licitante será desclassificada/inabilitada.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos neste item.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





15.2.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;

15.2.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

15.2.4. Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Comprovante de Inscrição Estadual (IE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

15.3.1.1. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro.

15.3.2. Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.3.3. Negativa de débitos com o FGTS;

15.3.4. Negativa de débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT);

15.3.5. Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo III do edital.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que assim se enquadra, ou documento de enquadramento emitido por órgão competente;

15.4.2. Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Para os Itens 2, 3, 4 e 5, não serão exigidos atestados de capacidade técnica além da comprovação objetiva de atendimento às especificações técnicas do produto, sem prejuízo das demais exigências do Edital.

15.5.2. Exclusivamente para o Item 1 – Elevador, deverão ser apresentados:

15.5.2.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho profissional competente, válida na data de apresentação;

15.5.2.2. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo conselho profissional, para assumir a responsabilidade técnica pela montagem e instalação do equipamento;

15.5.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência da empresa na execução de fornecimento com montagem e/ou





instalação de elevador, plataforma elevatória ou equipamento de transporte vertical de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto;

15.5.2.4. Não será exigida identidade de marca, modelo, capacidade de carga, dimensões ou número de paradas entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência tecnicamente compatível;

15.5.2.5. As ARTs, RRTs ou demais documentos de responsabilidade técnica referentes especificamente à execução desta contratação serão exigidos da vencedora na fase contratual, antes do início das atividades técnicas correspondentes.

15.6. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

15.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação para a plataforma da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6.2. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de enquadramento, assinada por seu representante legal, ou documento equivalente emitido por órgão competente.

15.6.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste item, quando não sanável em sede de diligência, ocasionará a inabilitação da licitante.

15.6.4. As licitantes enquadradas como ME/EPP que apresentarem restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da data em que forem declaradas vencedoras, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de inabilitação.

15.6.5. O pregoeiro com o auxílio da sua equipe de apoio, poderá, se assim for possível, regularizar tais documentos através de consultas em sites específicos da internet, dando ciência a todos os participantes do certame sobre tal ato.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.4. Anulação ou revogação da licitação.





16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.2 e 16.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

16.3.1. O pregoeiro anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

16.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato Administrativo no prazo fixado, a





Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o procedimento previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

19.1. Para os Itens 3 – Veículo, 4 – Câmera e 5 – Sistema de Som Portátil, o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e formalização própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para os Itens 1 – Elevador e 2 – Sistema de Sonorização do Auditório, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e formalização própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A vigência contratual não altera nem amplia os prazos específicos de fornecimento, entrega, montagem, instalação, configuração, testes e comissionamento previstos no Termo de Referência.

19.4. As obrigações relativas às garantias técnicas dos bens permanecerão válidas pelos respectivos prazos definidos no Termo de Referência, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual.

19.5. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias técnicas, responsabilidades e sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência e no contrato.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida conforme comunicação do Pregoeiro na plataforma.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





21.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras gerais do procedimento licitatório, e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento, garantia e execução do objeto.

21.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital.

21.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

22. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

22.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

22.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços Reajustada.

Nova Palma/RS, 14 de setembro de 2026.

Jucemara Rossato

Prefeita

Filipe de Moura Martins

Pregoeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PARA O CENTRO CULTURAL PADRE LUIZ SPONCHIADO

Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item

1. SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bens e equipamentos destinados à estruturação das atividades culturais do Município de Nova Palma/RS e do Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, compreendendo 5 (cinco) itens independentes.

2.2. A contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse referente à Proposta nº 26.794/2025, Instrumento nº 978379, Programa nº 4200020250001 – Ministério da Cultura – Emendas Parlamentares 2025 – Entes Públicos, cujo objeto contempla a reforma e a aquisição de equipamentos do Centro Cultural do Município de Nova Palma/RS.

2.3. Os itens da contratação são os seguintes:

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.
1	Elevador de uso restrito para acessibilidade no Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, com fornecimento, montagem, instalação, testes, regulagens e colocação em funcionamento.	un	1
2	Sistema integrado de sonorização para o Auditório do Centro Cultural, incluindo fornecimento, instalação técnica, cabeamentos próprios, fixações, configuração e testes.	conj.	1
3	Veículo automotor zero quilômetro, categoria minivan/monovolume (MPV), 7 lugares, automático, motor 1.8 flex ou superior, ano/modelo 2026 ou superior.	un	1
4	Câmera fotográfica digital full frame, DSLR ou mirrorless equivalente, destinada ao registro fotográfico e audiovisual das atividades culturais.	un	1
5	Sistema de som portátil para eventos itinerantes, composto por mesa de som, microfones, caixas ativas, pedestais e cabeamentos.	conj.	1

2.4. Cada item constitui objeto autônomo para fins de disputa, julgamento, adjudicação e contratação, não sendo exigida proposta para a totalidade dos itens.





2.5. Todos os bens e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento, à execução e à fiscalização contratual, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3.2. A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação, bem como com os documentos técnicos e pesquisas de preços acostados ao processo administrativo.

3.4. Do Contexto e da Necessidade Pública

3.4.1. A fundamentação da contratação reside nos estudos desenvolvidos no ETP, os quais evidenciaram a necessidade de estruturação e aparelhamento do Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, do Município de Nova Palma/RS.

3.4.2. A disponibilização dos equipamentos previstos é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do espaço, promovendo o desenvolvimento cultural, a inclusão social e o fortalecimento da memória local, mediante o atendimento às seguintes demandas:

- a) **Acessibilidade:** Garantia do acesso universal, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às dependências e atividades do Centro Cultural, em observância às normas legais vigentes.
- b) **Sonorização:** Proporcionamento de infraestrutura técnica para a realização de eventos, apresentações artísticas, palestras e oficinas, garantindo qualidade e alcance auditivo adequado.
- c) **Registro de Atividades Culturais:** Viabilização do registro audiovisual e fotográfico das ações e acervos locais, permitindo a salvaguarda e a difusão do patrimônio cultural imaterial do Município.
- d) **Transporte:** Suporte logístico necessário para a movimentação, distribuição e apoio técnico às ações e eventos vinculados ao Centro Cultural.

3.5. Da Vinculação ao Instrumento de Repasse Federal

3.5.1. A contratação encontra-se vinculada ao **Contrato de Repasse referente à Proposta nº 26.794/2025, Instrumento nº 978379**, integrante do **Programa nº 4200020250001 – Ministério da Cultura – Emendas Parlamentares 2025 – Entes Públicos**, cujo objeto abrange a reforma e a aquisição de equipamentos para o Centro Cultural do Município de Nova Palma/RS.





3.5.2. A deflagração deste processo é medida imperativa para assegurar o cumprimento dos prazos, metas e obrigações pactuadas perante o Ministério da Cultura, garantindo a regular e tempestiva aplicação dos recursos federais disponibilizados ao Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de cinco bens ou conjuntos funcionais destinados a atender necessidades distintas da área da Cultura, reunidos em um único procedimento licitatório, com julgamento independente por item.

4.2. O Item 1 compreende elevador de uso restrito para acessibilidade, destinado à circulação vertical entre dois pavimentos do Centro Cultural, incluindo o fornecimento do equipamento e as atividades técnicas de montagem, fixação, interligações próprias do equipamento, regulagens, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento.

4.3. A infraestrutura civil, estrutural e elétrica predial necessária ao recebimento do elevador será executada no âmbito da obra de reforma do Centro Cultural. A instalação do equipamento somente será iniciada após a liberação formal da infraestrutura pela Administração.

4.4. O Item 2 compreende sistema integrado de sonorização para o Auditório, com caixas acústicas, subgraves, amplificadores, processamento, mesa de som, microfones, suportes, cabeamentos e acessórios, incluindo a instalação técnica própria do sistema. A infraestrutura elétrica predial necessária ao ambiente será disponibilizada pela reforma.

4.5. O Item 3 compreende veículo automotor de 7 lugares destinado ao deslocamento da equipe da Cultura, apoio a projetos, atividades e eventos e transporte compatível com a capacidade do veículo.

4.6. O Item 4 compreende câmera fotográfica full frame destinada ao registro, documentação, divulgação e preservação da memória das atividades culturais.

4.7. O Item 5 compreende sistema portátil de sonorização destinado à realização de eventos e atividades em diferentes espaços e localidades do Município, independente da estrutura fixa do Auditório.

4.8. O local geral de entrega será o Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, Rua Almirante Tamandaré, nº 520, Nova Palma/RS. Para os Itens 1 e 2, esse será também o local de instalação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando expressamente previsto e desde que preservadas a finalidade, a compatibilidade e o desempenho pretendidos.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais, acessórios, componentes e documentação de garantia aplicáveis, sem custos adicionais ao Município.





5.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do respectivo item, inclusive tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, mão de obra e demais despesas inerentes ao objeto.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Deverão ser observadas, conforme a natureza de cada item, medidas de sustentabilidade relacionadas à eficiência energética, durabilidade, manutenção, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes eletrônicos, baterias, óleos, filtros, pneus e demais materiais sujeitos a descarte específico.

5.2.2. As exigências ambientais deverão guardar relação direta com o objeto e ser aplicadas de forma proporcional, sem restrição injustificada à competitividade.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, ficando a contratada integralmente responsável pelo fornecimento e, quando aplicável, pela montagem e instalação técnica do item contratado.

5.4. Garantias técnicas dos bens

5.4.1. As garantias técnicas mínimas serão:

- Item 1 – Elevador: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo;
- Item 2 – Sistema de sonorização do Auditório: 12 (doze) meses;
- Item 3 – Veículo: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Item 4 – Câmera fotográfica: 12 (doze) meses;
- Item 5 – Sistema de som portátil: 12 (doze) meses.

5.4.2. Durante o período de garantia, os defeitos abrangidos deverão ser solucionados sem ônus para o Município, incluindo peças, mão de obra e, quando necessário, transporte.

5.4.3. Para o veículo, deverá existir atendimento por rede autorizada/credenciada em distância de até 300 km de Nova Palma/RS, como condição de assistência durante a garantia, não constituindo requisito de habilitação.

5.4.4. Para o elevador, a assistência técnica deverá ser prestada por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, observadas as exigências do fabricante e a documentação de responsabilidade técnica pertinente.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, sem prejuízo das garantias técnicas dos bens e equipamentos previstas neste Termo de Referência.

5.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 1 – ELEVADOR





5.6.1. O elevador deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade nominal: 225 kg / 03 passageiros;
- Número de paradas: 02;
- Percurso aproximado: 3.000 mm;
- Cabina com dimensões aproximadas de 1.000 x 1.250 x 2.150 mm (L x P x H), compatível com a infraestrutura prevista;
- Profundidade de poço de referência: 500 mm;
- Sistema de elevação hidráulico;
- Velocidade nominal de referência: 20 m/min;
- Comando eletrônico computadorizado;
- Precisão de nivelamento e renivelamento automático;
- Partidas e paradas suaves;
- Baixo nível de ruído e funcionamento compatível com a finalidade de acessibilidade;
- Sistema de resgate/salvamento automático em caso de falta de energia;
- Dispositivos de segurança contra excesso de velocidade, esmagamento e falhas de porta;
- Cabina e portas/marcos com acabamento em aço inoxidável escovado.

5.6.2. Cabina e comandos:

- Estrutura resistente, com acabamento interno em aço inoxidável escovado;
- Corrimão tubular em aço inoxidável;
- Iluminação interna em LED;
- Ventilação adequada e ventilador;
- Espelho;
- Botoeira interna com indicador digital e botões auto iluminados;
- Comandos legíveis e acessíveis.

5.6.3. Portas e segurança:

- 01 porta de cabina automática, com abertura lateral e 02 folhas;





- 02 portas de pavimento, automáticas, correspondentes às duas paradas, com marcos incluídos;
- Dimensão de referência das portas de pavimento: aproximadamente 800 x 2.000 mm;
- Sistema de proteção contra esmagamento por barreira infravermelha, com no mínimo 32 feixes, ou tecnologia equivalente ou superior;
- Reabertura automática em caso de obstrução;
- Botões de pavimento auto iluminadas.

5.6.4. Sistema hidráulico, comando e resgate deverão ser dimensionados pelo fabricante de modo compatível com a capacidade, percurso e condições da instalação, observando as normas técnicas aplicáveis.

5.6.5. A contratada deverá fornecer projeto executivo de instalação do equipamento, quando tecnicamente necessário, e emitir as ARTs/RRTs ou documentos de responsabilidade técnica pertinentes ao projeto, montagem e instalação que estejam sob sua responsabilidade.

5.6.6. A infraestrutura civil, estrutural e elétrica predial, inclusive poço, base, vãos, reforços, fechamentos, alimentação elétrica predial e demais intervenções da edificação, não integra o escopo deste item, pois será disponibilizada pela obra de reforma.

5.6.7. Caberão à contratada do elevador as conexões e interligações próprias do equipamento a partir dos pontos disponibilizados, bem como montagem, fixações, regulagens, testes, comissionamento e entrega em funcionamento.

5.6.8. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao tipo de elevador, à instalação, à segurança e à acessibilidade.

5.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 2 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

Componente	Qtd.	Especificação mínima
Caixas para público	4	Passivas, potência mínima de 200 W RMS por unidade, divisor de frequência, driver de titânio e tratamento acústico interno.
Caixas de retorno	2	Passivas, potência mínima de 200 W RMS por unidade, divisor de frequência, driver de titânio e tratamento acústico interno.
Subgraves	2	Passivos, potência mínima de 800 W RMS por unidade.
Suportes de parede	6	Compatíveis com as caixas, resistentes e adequados à fixação segura.
Amplificador 1	1	Profissional para rack, potência mínima de 1.600 W RMS, compatível com as cargas do sistema.
Amplificador 2	1	Profissional para rack, potência mínima de 3.000 W RMS, compatível com os subgraves.
Processador digital	1	Gerenciamento, equalização, divisão de frequências, proteção e roteamento, com entradas e saídas compatíveis.





Componente	Qtd.	Especificação mínima
Mesa de som	1	Análogica, mínimo de 12 canais, com entradas e saídas suficientes.
Microfone sem fio duplo	1 conj.	Sistema sem fio com dois transmissores/microfones e receptores correspondentes, bateria recarregável.
Microfone com fio	1	Adequado para voz e uso em eventos.
Pedestal de microfone	1	Com regulagem de altura e estabilidade.
Cabeamento de sinal e microfones	1 conj.	Quantidade suficiente para interligação completa do sistema.
Cabo para caixas 2 x 2,5 mm ²	50 m	Próprio para áudio e compatível com potência/distância.
Cabo para caixas 2 x 4 mm ²	15 m	Próprio para subgraves e circuitos definidos.
Case rack	1	Em madeira ou material resistente equivalente, com tampa e dispositivo de fechamento.
Régua de energia	1	Própria para rack/equipamentos de áudio, com tomadas suficientes e proteção adequada.
Materiais acessórios	1 conj.	Canaletas de PVC de sobrepor (com tampa e acessórios de junção/curva), eletrodutos aparentes, caixas, tampas, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais materiais necessários à passagem, organização, fixação mecânica e proteção dos cabos.

5.7.1. A fixação das canaletas de PVC e dos eletrodutos aparentes deverá ser realizada obrigatoriamente por meio mecânico (parafusos e buchas de fixação adequados ao tipo de parede/teto), sendo vedada a utilização exclusiva de fitas adesivas ou colas, a fim de garantir a estabilidade estrutural e evitar o descolamento ao longo do tempo.

5.7.2. Toda a infraestrutura aparente deverá ser instalada com alinhamento estético rigoroso, prumadas e trajetos nivelados, garantindo um acabamento visual limpo e compatível com a estética do auditório.

5.7.3. A infraestrutura aparente deverá assegurar a imunidade do sistema contra ruídos eletromagnéticos. Quando o trajeto dos cabos de áudio for paralelo ou cruzar com a fiação elétrica predial, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar canaletas com divisória interna ou promover o devido distanciamento físico entre os cabeamentos.

5.7.4. O fornecedor será responsável pela instalação técnica do sistema, passagem e organização dos cabeamentos de áudio, interligações, configuração, regulagem e testes.

5.7.5. Todos os componentes deverão ser tecnicamente compatíveis entre si quanto a potência, impedância, conectividade, níveis de sinal e capacidade de amplificação.

5.7.6. A infraestrutura elétrica predial necessária ao Auditório será fornecida pela reforma, não cabendo ao fornecedor executar obra elétrica predial ou intervenção civil estrutural.

Parágrafo Único. Entende-se como parte integrante da instalação técnica do sistema — e de responsabilidade exclusiva da contratada — a fixação de toda a infraestrutura aparente sobre superfícies de paredes e tetos, restando consignado que tal procedimento não configura intervenção civil ou alteração estrutural do imóvel.





5.7.7. Após a instalação, o sistema deverá ser entregue devidamente configurado, testado e em pleno funcionamento.

5.7.8. O fornecedor deverá realizar o alinhamento acústico do sistema (ajustes de ganho, cortes de frequência no processador DSP, equalização do ambiente e limitação de pico para proteção dos alto-falantes) e fornecer **treinamento operacional básico** de no mínimo 2 (duas) horas para os servidores indicados pela Administração (**ENTREGA TÉCNICA**), sem adição de custos para o Município.

5.7.9. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, os **catálogos técnicos (datasheets) oficiais dos fabricantes** de todos os equipamentos cotados, para comprovação do atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital.

5.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 3 – VEÍCULO AUTOMOTOR

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo 2026 ou superior;
- Categoria minivan/monovolume (MPV);
- Capacidade para 07 ocupantes, motorista mais 06 passageiros;
- 04 portas;
- Motorização 1.8L flex ou superior;
- Transmissão automática;
- Direção assistida;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Airbags e freios ABS com EBD, além dos demais equipamentos de segurança obrigatórios;
- Cintos de segurança e apoios de cabeça para os ocupantes, conforme legislação;
- Ancoragem para sistema de retenção infantil, quando aplicável ao modelo;
- Computador de bordo;
- Central multimídia;
- Rodas e pneus compatíveis com a categoria, estepe, macaco, chave de rodas e triângulo;
- Película de proteção solar UV G35, observados os limites permitidos pela legislação de trânsito;
- Jogo de tapetes;





- Protetor de motor/cárter compatível;
- Duas chaves e manuais;
- Emplacamento e licenciamento, com CRV/CRLV em nome do Município de Nova Palma/RS.

5.8.1. A garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

5.8.2. A assistência técnica durante a garantia deverá estar disponível por rede autorizada/credenciada com atendimento em distância de até 300 km de Nova Palma/RS.

5.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 4 – CÂMERA FOTOGRÁFICA

- Tipo: câmera digital profissional ou semiprofissional;
- Sistema: DSLR ou mirrorless equivalente;
- Sensor: full frame;
- Resolução mínima: 24,2 megapixels;
- Vídeo: gravação em Full HD e 4K;
- Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados;
- Tela LCD articulável;
- Visor óptico ou eletrônico, conforme a tecnologia;
- Suporte a cartão de memória compatível;
- Bateria recarregável e carregador compatível;
- Acessórios necessários ao funcionamento básico, incluindo tampa de proteção, alça e cabos originalmente fornecidos pelo fabricante.

5.9.1. Para fins de referência dos parâmetros da solução, considera-se câmera da linha EOS e compatibilidade com lentes Canon EF, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores de outras linhas ou marcas que atendam às características técnicas e funcionais definidas neste Termo de Referência.

5.9.2. A referência EOS/Canon EF não constitui indicação exclusiva de marca ou modelo, devendo a avaliação da proposta considerar o atendimento aos requisitos objetivos de desempenho e funcionalidade.

5.9.3. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, acompanhado dos acessórios e documentação de garantia.





5.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 5 – SISTEMA DE SOM PORTÁTIL

Componente	Qtd.	Especificação mínima
Mesa de som	1	Mínimo de 8 canais, admitida configuração de 12 canais ou superior, com entradas e saídas suficientes para os microfones e demais fontes de áudio.
Microfones com fio	2	Adequados para voz e uso em eventos.
Microfones sem fio	2	Adequados para voz, com transmissores/receptores correspondentes.
Caixas ativas	2	Potência mínima de 500 W por unidade, alto-falante de 12 polegadas, driver de titânio e amplificação integrada.
Pedestais para caixas	2	Compatíveis com as caixas fornecidas e adequados a uso portátil.
Cabos de microfone 2 m	2	Próprios para áudio, com conectores compatíveis.
Cabos de microfone 7 m	2	Próprios para áudio, com conectores compatíveis.
Cabos de sinal para caixas	2	Compatíveis com a mesa e as caixas, em comprimento adequado ao uso do conjunto.

5.10.1. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e formar conjunto apto à reprodução de voz, música e demais conteúdos sonoros em eventos de pequeno e médio porte.

5.10.2. Deverão estar incluídos conectores, fontes e acessórios indispensáveis ao funcionamento do conjunto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais de fornecimento

6.1.1. A execução terá início após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente.

6.1.2. O transporte, seguro, frete, tributos, encargos, carga, descarga e demais despesas inerentes à entrega serão de responsabilidade da contratada.

6.1.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, mediante agendamento com a Administração.

6.2. Prazos de entrega e execução

Item	Prazo	Condição
1 – Elevador	Até 120 dias corridos para fornecimento, a partir da Ordem de Fornecedor.	A instalação ocorrerá após liberação formal da infraestrutura. Eventual prorrogação ou reprogramação dependerá de justificativa e das hipóteses legal e contratualmente admitidas, especialmente quando houver fato não imputável à contratada ou necessidade de compatibilização com a reforma.
2 – Sonorização Auditório	Até 90 dias corridos.	Inclui fornecimento, instalação técnica, configuração e testes, observada a disponibilidade do ambiente.





Item	Prazo	Condição
3 – Veículo	Até 45 dias corridos.	Veículo deverá ser entregue já emplacado/licenciado em nome do Município.
4 – Câmera	Até 45 dias corridos.	Entrega completa com acessórios e documentação.
5 – Som portátil	Até 45 dias corridos.	Entrega do conjunto completo e testado.

6.2.1. Para o Item 1, a contratada deverá compatibilizar a programação de montagem com o cronograma da reforma e com a liberação da infraestrutura pela Administração.

6.2.2. A liberação tardia da infraestrutura por fato imputável à Administração não caracterizará atraso da contratada no período em que a instalação estiver materialmente impedida, devendo o cronograma ser formalmente reprogramado.

6.3. Recebimento

6.3.1. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega física do bem ou da conclusão da instalação, conforme a natureza do item, mediante conferência inicial.

6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, das quantidades, acessórios, documentação e condições de funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

6.3.3. Para o elevador e o sistema de sonorização do Auditório, o recebimento definitivo dependerá da conclusão da montagem/instalação, testes, regulagens e comprovação de pleno funcionamento.

6.3.4. Para o veículo, o recebimento definitivo dependerá também da apresentação da documentação de emplacamento e licenciamento em nome do Município.

6.3.5. Para a câmera e o som portátil, poderão ser realizados testes funcionais e conferência dos acessórios e conectividade.

6.3.6. Constatadas avarias, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a correção, complementação ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais e sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Alexandra Pozzatti Marchesan, responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo Cultura e Desporto.

7.2. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Sr. Diego Trindade Hahn, e Sr. Guilherme Simões Pires, ambos a serem designados no ato de conclusão do processo licitatório.

7.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o atendimento das especificações, controlar prazos, atestar o recebimento e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências.





7.4. Para o Item 1, a fiscalização deverá manter interlocução com a fiscalização da obra de reforma, especialmente para a verificação e liberação da infraestrutura necessária à instalação do elevador.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Entrega e medição

8.1.1. Para fins de medição, considerar-se-á executado o objeto quando o item estiver entregue e, quando aplicável, instalado, testado, regularizado e apto ao recebimento definitivo.

8.1.2. Não haverá pagamento por componentes isolados dos sistemas ou por etapas de fabricação, montagem ou instalação, sendo o pagamento devido após o recebimento definitivo do respectivo item, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

8.1.3. O ateste para pagamento será emitido após o recebimento definitivo do respectivo item.

8.2. Liquidação

8.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá mediante apresentação da NF-e, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, conferência do objeto e ateste do fiscal responsável.

8.2.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução da pendência.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do item e a apresentação da NF-e e demais documentos exigidos, desde que verificada a regular execução contratual.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.4.2. O valor pago corresponderá ao preço adjudicado para o item, incluídos todos os custos e encargos necessários à execução.

8.4.3. Não serão pagos valores adicionais por frete, instalação, acessórios, emplacamento, documentação ou demais obrigações integrantes do item contratado.

8.4.4. O pagamento não importará aceitação definitiva de vícios ocultos ou renúncia às garantias legais e contratuais.

8.4.5. As demais condições financeiras observarão o edital e o instrumento contratual.





9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2. A proposta deverá identificar de forma suficiente o produto ofertado, incluindo marca, modelo e demais informações necessárias à verificação das especificações, quando aplicável.

9.1.3. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores quando previstas neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as características mínimas.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será integral por item, em entrega única, sem prejuízo das etapas técnicas de fabricação, montagem ou instalação necessárias aos Itens 1 e 2.

9.2.2. Os componentes dos sistemas de sonorização serão adjudicados conjuntamente dentro de seus respectivos itens, em razão da necessidade de compatibilidade e funcionamento integrado.

9.3. Exigências de habilitação e comprovação técnica

9.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidas no edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. A comprovação das características técnicas dos produtos poderá ser realizada por catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente, quando necessário à aferição objetiva da conformidade.

9.3.3. Para o elevador, deverão ser observadas as exigências de responsabilidade técnica pertinentes à montagem e instalação, sem prejuízo de eventual documentação técnica específica prevista no edital.

9.3.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar informações técnicas, vedada a substituição posterior de marca, modelo ou configuração originalmente ofertados quando isso representar alteração material da proposta.

10. ESTIMATIVAS DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

10.1. A estimativa foi formada a partir das pesquisas e referências juntadas ao processo administrativo, resultando nos seguintes valores:

Item	Descrição	Valor estimado	Critério
1	Elevador	R\$ 98.093,33	Média das propostas
2	Sonorização do Auditório	R\$ 45.346,66	Média das propostas





Item	Descrição	Valor estimado	Critério
3	Veículo 7 lugares	R\$ 145.345,27	Média das referências PNCP
4	Câmera fotográfica	R\$ 13.305,36	Média das referências PNCP
5	Som portátil	R\$ 11.197,00	Média das propostas
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 313.287,62	

10.2. Os valores estimados constituem os **preços de referência da presente contratação** e foram definidos a partir das fontes e metodologias de pesquisa consideradas mais adequadas às características de cada item, observando-se o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente o seu **inciso II quanto à utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa**, sem prejuízo dos demais parâmetros legalmente admitidos. A definição dos preços considerou a comparabilidade das referências encontradas com as especificações, quantidades, condições de fornecimento, instalação e demais particularidades de cada objeto, conforme documentação juntada ao processo administrativo e justificativas apresentadas nos subitens seguintes.

10.3. A formação dos preços de referência observou as particularidades de cada objeto. Para o **Item 3 – Veículo**, foram utilizadas referências de contratações públicas de veículos de 7 lugares obtidas no PNCP; para o **Item 4 – Câmera Fotográfica**, foram consideradas referências de contratações públicas de equipamentos com características técnicas compatíveis. Nos **Itens 1 – Elevador, 2 – Sistema de Sonorização do Auditório e 5 – Sistema de Som Portátil**, foram consideradas propostas comerciais obtidas junto ao mercado, complementadas por consultas a fontes públicas de preços, cuja aplicabilidade e forma de utilização são justificadas especificamente nos subitens seguintes.

Item 1 – Elevador

10.4. Para o **Item 1 – Elevador**, foram realizadas consultas a fontes públicas de preços com o objetivo de identificar contratações que pudessem servir como parâmetro para formação do valor estimado. Contudo, não foram localizadas referências com características e condições de fornecimento e instalação suficientemente equivalentes às especificações definidas para o Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, especialmente em razão das dimensões do equipamento e da necessidade de compatibilização com a infraestrutura específica prevista na obra de reforma.

10.4.1. Considerando que diferenças relevantes de configuração, dimensões, condições de instalação e escopo de fornecimento podem produzir variações significativas no preço final, entendeu-se que a utilização de referências públicas sem adequada comparabilidade poderia resultar em valor estimado pouco representativo do objeto efetivamente pretendido.

10.4.2. Dessa forma, o **preço de referência do Item 1 – Elevador** foi obtido a partir da média dos orçamentos apresentados por empresas especializadas no fornecimento e instalação desse tipo de equipamento, por serem as referências que melhor representaram as especificações técnicas, dimensões, condições de instalação e demais particularidades definidas para esta contratação, conforme documentação juntada ao processo administrativo.





Item 2 – Sistema de Sonorização do Auditório

10.5. Para o **Item 2 – Sistema de Sonorização do Auditório**, além das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados, foram realizadas consultas a contratações públicas disponíveis no sistema LicitaCon/TCE-RS, com o objetivo de identificar referências de objetos de natureza e finalidade semelhantes.

10.5.1. Entre as contratações localizadas, foi identificado o **Contrato nº 333/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 14/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022, da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS**, cujo objeto compreendeu a aquisição, com instalação e treinamento, de sistema de som destinado ao plenário, apresentando similaridade funcional com a solução pretendida pelo Município. A contratação foi analisada como elemento complementar da pesquisa de mercado, especialmente por contemplar o fornecimento de sistema integrado de áudio acompanhado de instalação. O valor contratado foi de **R\$ 45.500,00**, montante que, embora referente ao exercício de 2022, mostra-se próximo ao valor estimado para a presente contratação, constituindo indicativo adicional de coerência do preço apurado.

10.5.2. Considerando, contudo, que a referida contratação foi formalizada em 2022 e não se encontra compreendida no período estabelecido no **art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** para utilização de contratações similares como parâmetro direto de formação do valor estimado, seu preço não foi incorporado ao cálculo da média utilizada como preço de referência, permanecendo nos autos como informação complementar e elemento de comparação da pesquisa realizada.

10.5.3. Ressalta-se, ainda, que a definição de um sistema de sonorização depende das características físicas e operacionais do ambiente em que será instalado, de modo que diferenças quanto às dimensões do espaço, distribuição dos equipamentos, potência necessária, posicionamento das caixas acústicas, cabeamento e demais condições de instalação podem influenciar significativamente a composição e o valor da solução. No caso do Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, os orçamentos utilizados foram elaborados considerando as peculiaridades do local e as condições necessárias para proporcionar adequada cobertura e qualidade de sonorização do auditório.

10.5.4. Dessa forma, o **preço de referência do Item 2 – Sistema de Sonorização do Auditório permanece fixado em R\$ 45.346,66**, correspondente à média das três propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados, por representarem referências atuais e diretamente relacionadas às especificações técnicas e às condições de fornecimento e instalação estabelecidas para o Centro Cultural, estando o valor encontrado no Contrato nº 333/2022 utilizado como elemento complementar de validação da razoabilidade da estimativa.

Item 5 – Sistema de Som Portátil

10.6. Para o **Item 5 – Sistema de Som Portátil**, a pesquisa de preços foi complementada mediante consulta ao sistema LicitaCon/TCE-RS, na qual foram localizadas referências de preços para os principais equipamentos e acessórios integrantes da solução, incluindo mesa de som, microfones, caixas acústicas, pedestais e cabos.

10.6.1. As referências localizadas no LicitaCon correspondem a preços individualizados dos componentes, provenientes de contratações que não reproduzem, em uma única aquisição, a mesma composição integral do sistema pretendido pelo Município. Aplicadas as quantidades previstas neste





Termo de Referência aos preços públicos encontrados, foram obtidas duas composições referenciais, nos valores aproximados de **R\$ 11.941,89** e **R\$ 14.986,26**.

10.6.2. Embora tais referências sejam adequadas para aferir a ordem de grandeza dos preços dos componentes, optou-se por **não incorporá-las diretamente à média aritmética das propostas comerciais**, uma vez que se tratam de bases formadas por preços individualizados, enquanto os orçamentos obtidos junto aos fornecedores contemplam o **conjunto completo, integrado e funcional**, exatamente na forma em que será adquirido. A combinação direta dessas metodologias em uma única média reuniria referências com diferentes unidades e condições de comparação, podendo reduzir a representatividade do resultado.

10.6.2.1. A metodologia adotada encontra amparo no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a utilização dos parâmetros de pesquisa de preços de forma combinada ou não, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União relativas à formação de uma **cesta de preços aceitáveis** e à necessidade de análise crítica das referências coletadas, considerando-se as especificidades do objeto e as condições efetivas da contratação.

10.6.3. Os preços obtidos no LicitaCon foram, portanto, utilizados como **parâmetro complementar de verificação da razoabilidade da estimativa**, e não como valores adicionais para composição matemática da média. A comparação demonstrou que as referências públicas recompostas, de aproximadamente **R\$ 11.941,89** e **R\$ 14.986,26**, encontram-se em faixa compatível e superior ao valor médio obtido nas propostas comerciais, não indicando subavaliação do preço estimado para a contratação.

10.6.4. Para definição do preço de referência, foram consideradas as propostas comerciais obtidas para o fornecimento do **sistema completo**, por apresentarem maior correspondência com o objeto efetivamente licitado, contemplando conjuntamente os equipamentos, acessórios e cabos necessários ao funcionamento da solução, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6.5. Dessa forma, após a análise conjunta das diferentes fontes pesquisadas, fica estabelecido o **preço de referência do Item 5 – Sistema de Som Portátil em R\$ 11.197,00**, correspondente à média das propostas comerciais apresentadas para o conjunto completo, sendo os valores provenientes do LicitaCon/TCE-RS utilizados como elementos complementares de aferição e validação da compatibilidade da estimativa com preços praticados em contratações públicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está vinculada ao instrumento de repasse referido neste Termo de Referência e às dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo.

11.2. A contratação somente deverá prosseguir após a certificação, pela área competente, da existência e suficiência da dotação orçamentária e da compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes, bem como com as condições do instrumento de transferência de recursos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com este Termo de Referência, o edital e o instrumento contratual.





- 12.2. Fornecer as informações e condições necessárias à execução do objeto.
- 12.3. Receber, conferir, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- 12.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, fixando prazo para correção quando cabível.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.
- 12.6. Designar gestor e fiscal(is) mediante portaria ou ato próprio.
- 12.7. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 12.8. Para o Item 1, disponibilizar e liberar formalmente a infraestrutura civil, estrutural e elétrica predial necessária à instalação do elevador, conforme a obra de reforma.
- 12.9. Para o Item 2, disponibilizar a infraestrutura elétrica predial do Auditório e o ambiente em condições de receber a instalação técnica do sistema.
- 12.10. Para o veículo, fornecer as informações e documentos necessários ao emplacamento e licenciamento em nome do Município.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer o item contratado em integral conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual.
- 13.2. Entregar bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 13.3. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga e demais encargos necessários à execução.
- 13.4. Fornecer manuais, garantias, acessórios, cabos, conectores, componentes e documentação técnica aplicáveis.
- 13.5. Cumprir os prazos de entrega, montagem e instalação estabelecidos.
- 13.6. Sanar, sem ônus para o Município, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades de sua responsabilidade.
- 13.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.
- 13.9. Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.
- 13.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou segurança da execução.





13.11. Obrigações específicas – Item 1 – Elevador

13.11.1. Fornecer, transportar, descarregar, montar, fixar, regular, testar e comissionar o elevador, entregando-o em pleno funcionamento.

13.11.2. Apresentar projeto executivo de instalação, quando necessário, e as ARTs/RRTs ou documentos de responsabilidade técnica pertinentes às atividades sob sua responsabilidade.

13.11.3. Fornecer todos os componentes próprios do equipamento e realizar suas conexões e interligações a partir da infraestrutura disponibilizada pela Administração.

13.11.4. Compatibilizar o cronograma de instalação com a liberação da infraestrutura da reforma.

13.11.5. Fornecer orientação técnica necessária à verificação das condições da infraestrutura antes da montagem.

13.11.6. Prestar assistência técnica durante a garantia mínima de 36 meses.

13.12. Obrigações específicas – Item 2 – Sonorização do Auditório

13.12.1. Fornecer todos os componentes do sistema de forma tecnicamente compatível.

13.12.2. A contratada deverá fornecer e instalar canaletas, eletrodutos aparentes ou demais elementos de infraestrutura de sobrepor próprios do sistema para a passagem de todo o cabeamento. Toda a infraestrutura aparente deverá ser instalada com alinhamento estético rigoroso, prumadas e trajetos nivelados, garantindo um acabamento visual limpo e compatível com a estética do auditório.

13.12.3. Não executar obra elétrica predial ou intervenção civil estrutural não integrante do sistema.

13.12.4. Entregar o sistema configurado e em pleno funcionamento.

13.13. Obrigações específicas – Item 3 – Veículo

13.13.1. Entregar o veículo zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, em conformidade com todas as especificações.

13.13.2. Providenciar emplacamento e licenciamento com CRV/CRLV em nome do Município de Nova Palma/RS.

13.13.3. Entregar película UV G35, tapetes, protetor de motor/cárter, duas chaves e manuais.

13.13.4. Assegurar garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e atendimento pela rede autorizada/credenciada prevista.

13.14. Obrigações específicas – Item 4 – Câmera

13.14.1. Entregar a câmera e seus acessórios em embalagem adequada, sem uso anterior.

13.14.2. Apresentar documentação técnica suficiente para comprovação das características do modelo ofertado, quando solicitada.





13.14.3. Assegurar garantia mínima de 12 meses e atendimento de garantia sem custos ao Município.

13.15. Obrigações específicas – Item 5 – Som portátil

13.15.1. Fornecer todos os componentes do conjunto em condições de compatibilidade e pleno funcionamento.

13.15.2. Entregar todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao uso do sistema.

13.15.3. Assegurar garantia mínima de 12 meses para os equipamentos.

Nova Palma/RS, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 09:19:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ruxn> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026.

TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS, COM INSTALAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DEFINIDAS.

Por este instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada pelo(a) seu/sua _____, Sr./Sra. _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 25/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 417/2026, com base na proposta vencedora e no Termo de Homologação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, integrante(s) da aquisição de equipamentos e bens destinados ao Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado e às atividades da área da Cultura do Município de Nova Palma/RS, em rigorosa conformidade com o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

2.2. PREENCHER NA CONTRATAÇÃO: ITEM(NS), QUANTIDADE(S), MARCA / MODELO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No preço estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, transporte, frete, seguro, entrega, montagem, instalação, emplacamento, documentação, acessórios, materiais e demais despesas inerentes ao(s) item(ns) contratado(s).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal da Cultura, atividade 2.064, elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes 700 e 1500, observadas as demais classificações constantes do processo e da Nota de Empenho.





5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do respectivo item, mediante apresentação da NF-e e demais documentos exigidos, desde que verificada a regular execução contratual.

5.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo para pagamento será contado após a respectiva regularização.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. Quando o contrato compreender os Itens 3 – Veículo, 4 – Câmera e/ou 5 – Sistema de Som Portátil, a vigência será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e formalização própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o contrato compreender os Itens 1 – Elevador e/ou 2 – Sistema de Sonorização do Auditório, a vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e formalização própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A vigência contratual não altera nem amplia os prazos específicos de fornecimento, entrega, instalação e execução estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. O prazo do Item 1 – Elevador será de até 120 (cento e vinte) dias corridos para fornecimento, observadas as condições de instalação e liberação da infraestrutura previstas no Termo de Referência.

6.5. Os Itens 2, 3, 4 e 5 observarão os prazos de entrega e execução fixados no Termo de Referência.

7. DO LOCAL E RECEBIMENTO

7.1. O local geral de entrega será o Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, Rua Almirante Tamandaré, nº 520, Nova Palma/RS, sendo também o local de instalação dos Itens 1 e 2.

7.2. O recebimento provisório e definitivo observará as condições, testes, documentação e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

8.2. Permanecem integralmente exigíveis as garantias técnicas previstas no Termo de Referência: 36 meses para o elevador; 12 meses para o sistema de sonorização do Auditório; 36 meses ou 100.000 km para o veículo, o que ocorrer primeiro; 12 meses para a câmera; e 12 meses para o sistema de som portátil.

8.3. As obrigações de garantia técnica subsistirão pelo prazo próprio, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o interregno inferior a 1 (um) ano contado da





data-base do orçamento estimado.

9.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, caso a execução contratual ainda esteja em curso e presentes os pressupostos legais para o reajustamento, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2.1. O reajuste observará exclusivamente a variação correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o interregno anual, e os reajustes subsequentes, se cabíveis, observarão igual periodicidade.

9.2.2. A formalização do reajuste poderá ocorrer por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração e comprovação dos fatos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Alexandra Pozzatti Marchesan, responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo Cultura e Desporto.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Sr. Diego Trindade Hahn, e Sr. Guilherme Simões Pires, ambos a serem designados no ato de conclusão do processo licitatório.

10.3. Para o Item 1, a fiscalização deverá manter interlocução com a fiscalização da reforma para liberação e compatibilização da infraestrutura necessária à instalação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo e regular liquidação;

11.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.4. Determinar providências quando o objeto não estiver sendo executado na forma estipulada;

11.5. Designar gestor e fiscal(is) por portaria ou ato próprio;

11.6. Para o Item 1, disponibilizar e liberar formalmente a infraestrutura civil, estrutural e elétrica predial necessária à instalação do elevador;

11.7. Para o Item 2, disponibilizar a infraestrutura elétrica predial do Auditório e o ambiente em condições de receber a instalação técnica do sistema;

11.8. Para o Item 3, fornecer as informações necessárias ao emplacamento e licenciamento em nome





do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;

12.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, e todos os componentes e acessórios previstos;

12.3. Arcar com todos os custos necessários à execução, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, montagem, materiais e demais despesas inerentes;

12.4. Cumprir os prazos específicos de fornecimento, entrega, montagem e instalação;

12.5. Sanar, sem ônus para o Município, vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade;

12.6. Manter as condições de habilitação durante a execução;

12.7. Cumprir normas de segurança e normas técnicas aplicáveis;

12.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;

12.9. Prestar assistência técnica durante os períodos de garantia;

12.10. Para o Item 1, apresentar antes do início das atividades técnicas as ARTs/RRTs ou documentos de responsabilidade técnica pertinentes às atividades sob sua responsabilidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato serão formalizadas por Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste instrumento observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações





Públicas – PNCP e demais meios legalmente exigidos.

18. DO FORO

18.1. Fica definido como foro competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia a outro qualquer, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Nova Palma/RS, XX de XXXX de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 09:19:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ruxn> para
verificar a autenticidade.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
5. que tomou conhecimento e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos;
6. que os documentos e informações apresentados são verdadeiros e autênticos.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal: _____.





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Elevador de uso restrito para acessibilidade, conforme TR.	un	1		R\$	R\$
2	Sistema integrado de sonorização do Auditório, conforme TR.	conj	1		R\$	R\$
3	Veículo zero km, minivan/MPV, 7 lugares, automático, 1.8 flex ou superior, ano/modelo 2026 ou superior, conforme TR.	un	1		R\$	R\$
4	Câmera fotográfica digital full frame, DSLR ou mirrorless equivalente, conforme TR.	un	1		R\$	R\$
5	Sistema de som portátil, conforme TR.	conj	1		R\$	R\$

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.

